

**CONTRATO Nº 001/2015**

**CONTRATO Nº 001/2015/SEMA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS.**

1

Por este instrumento de contrato administrativo para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR316, Km08), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA**, neste ato representado por seu Secretário, **RUI BEGOT DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 296.263.902-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R. P. LEÃO ME, CNPJ 19.477.134/0001-26**, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, 436 – Telégrafo - Belém, neste ato representada por sua representante legal, **ROSIVALDA PINTO LEÃO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado, conforme o disposto no **Processo nº 557/2014/SEMED**, e Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços **SRP nº 2014.004.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos do Decreto Municipal competente que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA** de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd estimada de imp.	Valor UNITARIO	Valor anual
1	Locação de impressora multifuncional (monocromática) / Impressora copiadora Marca Samsung Monocromática / Laser / Multiexpress 6555/NX	38.000	R\$ 0.16	R\$ 72.960,00
2	Locação de impressora Multifuncional (colorida) / impressora copiadora Marca Samsung colorida/ Laser/ Multiexpress C9251NA	1.000	R\$ 0,54	R\$ 6,480
			R\$	R\$ 79.440.00

**Subcláusula Primeira:** Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital

de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)** e proposta comercial da **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de R\$ <sup>2</sup> 79.440,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais que constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Subcláusula Primeira:** Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal Válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada de certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no §3 do art.195 da Constituição Federal 1988.

**Subcláusula Segunda:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Subcláusula Terceira:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Subcláusula Quarta:** Em caso de atraso nos pagamentos da parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** As máquinas deverão ser entregues em locais designados pelo órgão contratante, no horário de expediente do órgão.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, deverá obedecer as necessidades de consumo da CONTRATANTE, porquanto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a medida que forem sendo requeridos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entregar os materiais solicitados, contado a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a vigência da ata as máquinas fornecidas não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição de marca do material.

**Parágrafo Quarto:** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, consoante os parâmetros da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática:** 1812200292065–Apoio as Ações Administrativas.

**Natureza da despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Sub-elemento:** 33.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

**Fonte:** 10100- Recursos Ordinários do Tesouro

**VALOR TOTAL ALOCADO:** R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

Valor em 2015: R\$ 59.580,00

Valor em 2016: R\$ 19.860,00

Valor Total : R\$ 79.440,00

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**I - compete à CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regulamente as condições estabelecidas neste Termo.

b) Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE.

CONTRATADA.

- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constada no cumprimento do objeto desta Contratação.
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

4

## II – COMPETE À CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação.
- b) Substituir os materiais que não atendam as exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos iniciais.
- c) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material fornecido com vício ou defeito.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção de medidas cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- g) Manter seus empregados, quando no interior do Edifício sede da CONTRATANTE sujeitos as normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pelo CONTRATANTE causados por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos.
- k) A contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado.
- l) A CONTRATADA, deverá manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- m) A CONTRATADA, será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta

em decorrência disso venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATADA designa servidora ZUILA CATARINA DE OLIVEIRA RISUENHO de matrícula 27359 para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada do artigo 67 da Lei 8666/93. 7

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 27 de fevereiro de 2015.



RUI BEGOT DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.

CONTRATANTE



R. P. LEÃO ME

CNPJ 19.477..1340001-26

ROSIVALDA PINTO LEÃO

R. P. LEÃO  
CNPJ: 19.477.134/0001-26

TESTEMUNHAS:

1-



2-

